ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.533 de 22 de janeiro de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA RESIDENTES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais ao longo do ano de 2013, podendo ser renovado por igual período nos anos de 2014, 2015 e 2016, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São Sebastião do Caí, objetivando o atendimento de crianças com deficiência residentes no território do Município.

Art. 2.º Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo 1º, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São Sebastião do Caí deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias de publicação da presente Lei, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.